



DESPACHO PRELIMINAR

DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA SPLICE E PROSSEGUIMENTO DO CERTAME COM A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA YOKOGAWA

Processo: Seleção nº 003/2026 — Implantação de Smart Park 4.0 no Parque Tecnológico de Sorocaba

Interessadas: **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA.**

Assunto: Desclassificação da proposta técnica da SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. por desatendimento às especificações do Termo de Referência (Anexo I do instrumento convocatório) e prosseguimento do certame com a classificação da proposta remanescente apresentada pela empresa YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo de seleção destinado à contratação de solução tecnológica integrada para implantação do projeto Smart Park 4.0 no Parque Tecnológico de Sorocaba, cujo escopo mínimo obrigatório, requisitos técnicos de arquitetura, integração, segurança, qualidade e execução, bem como critérios de aceitação e medição, encontram-se pormenorizados no Termo de Referência constante do Anexo I do instrumento convocatório da Seleção nº 003/2026.

A análise técnica comparativa promovida entre as propostas apresentadas, cujos fundamentos constam da Justificativa Técnico-Jurídica que instrui os autos deste processo, evidenciou que a proposta apresentada pela empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, não obstante veicular o menor preço global entre as concorrentes, não atende à integralidade das especificações técnicas mínimas e obrigatórias fixadas no Termo de Referência, circunstância que impõe seu afastamento do certame, independentemente do valor ofertado.



Participou, ainda, do certame a proposta apresentada pela empresa YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA., cuja conformidade técnica com o Termo de Referência e o edital, à luz da desclassificação ora tratada, é demonstrada na Seção VI e objeto de deliberação na Seção VII deste despacho.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA APLICÁVEL

O Termo de Referência anexo ao edital estabelece, de forma expressa e pormenorizada, o escopo mínimo obrigatório a ser atendido pelas propostas (itens "a" a "h"), os requisitos técnicos de arquitetura, integração, segurança, qualidade e execução, bem como os critérios de aceitação e medição. Tais exigências não configuram mera recomendação ou parâmetro exemplificativo: constituem condição de exequibilidade técnica do objeto e, por conseguinte, requisito de admissibilidade da proposta.

O critério de julgamento adotado no certame menor preço global não dispensa a aferição prévia da compatibilidade técnica da proposta com o objeto licitado. Ao contrário, o julgamento por menor preço pressupõe a comparação entre propostas exequíveis e tecnicamente equivalentes, sob pena de a Agência Inova contratar, pelo menor valor, objeto diverso daquele efetivamente necessitado. Nesse sentido, a proposta que não atende às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência não compete, do ponto de vista jurídico, no mesmo patamar de igualdade que as propostas conformes, não podendo o menor preço nominal, por si só, legitimar sua declaração como vencedora ou mesmo sua permanência no certame para fins de disputa de preço.

Em atenção aos princípios da motivação e da transparência, o presente despacho tem por escopo evidenciar, de forma objetiva, individualizada e verificável, cada uma das exigências do Termo de Referência não atendidas pela proposta da SPLICE, de modo a assegurar a higidez e a defensabilidade da decisão administrativa perante os órgãos de controle interno e externo.

III. DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DAS NÃO CONFORMIDADES

A análise técnica comparativa realizada entre a proposta da SPLICE e o Termo de Referência (Anexo I) identificou 9 (nove) exigências de caráter obrigatório integralmente não atendidas, além de 7 (sete) exigências atendidas apenas de forma parcial ou genérica, totalizando 16 (dezesesseis) das 18 (dezoito) exigências centrais do TR comprometidas, em maior ou menor grau. O quadro a seguir sintetiza as não conformidades de natureza insanável, isto é, aquelas cuja ausência não decorre de mera imprecisão redacional, mas de efetiva lacuna de conteúdo técnico obrigatório:

Dispositivo do TR	Vício apurado na proposta da SPLICE	Natureza
Item "a" — Integração Energética	Ausência de quantificação e de descrição da integração dos 60 sensores de energia, 60 painéis elétricos e 21 luminárias inteligentes já existentes no parque.	Insanável
Item "c" — Geração Fotovoltaica	Nenhuma menção à integração dos 2 (dois) sistemas fotovoltaicos existentes, exigência expressa do escopo mínimo.	Insanável
Item "g" — Sistemas adicionais	Ausência total de previsão de monitoramento de extintores de incêndio e filtros de água com alerta de expiração.	Insanável
Item "h" — Intervalo de aquisição de dados	Não especifica os intervalos de coleta por tipo de ativo (por hora / diário), exigência expressa do TR.	Insanável
Modelo de Execução do Contrato	Ausência de cronograma físico-financeiro e de prazo de execução, exigidos como conteúdo mínimo do Plano de Execução do Projeto.	Insanável
Responsabilidades / Fiscalização	Não apresenta matriz de responsabilidades (RACI) nem delimita as obrigações da Contratante, exigência de definição clara de papéis.	Insanável
CrITÉRIOS de Medição / Parâmetros de Qualidade	Não apresenta indicadores de disponibilidade, acurácia ou critérios de FAT/UAT exigidos para aceite da solução.	Insanável
Garantia da Solução Contratada	Não especifica prazos de garantia de software e hardware, exigência expressa e objetiva do TR.	Insanável

Some-se a isso o fato de a proposta não apresentar plano de treinamento detalhado quanto ao conteúdo programático, não comprovar mecanismos de segurança da informação por meio de testes ou certificações diferentemente do exigido pelo TR



quanto à comprovação documental da aderência tecnológica e não delimitar o escopo de obrigações recíprocas entre Contratada e Contratante, todos elementos expressamente exigidos pelo Termo de Referência como conteúdo mínimo da proposta técnica e do modelo de execução contratual.

IV. DA NATUREZA INSANÁVEL DOS VÍCIOS IDENTIFICADOS

Não se trata, no caso em exame, de vícios formais ou de irregularidades sanáveis mediante diligência, que faculte à Comissão de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. As ausências apontadas dizem respeito ao próprio conteúdo técnico do objeto ofertado, isto é, a proponente simplesmente não descreveu, não quantificou e não se comprometeu contratualmente a fornecer itens de escopo mínimo obrigatório, a exemplo da integração dos sistemas fotovoltaicos existentes e do monitoramento de sistemas adicionais de incêndio e filtros de água.

Admitir a complementação posterior de tais itens, após a abertura das propostas, representaria: (i) alteração substancial do objeto ofertado, em violação ao princípio da imutabilidade da proposta; (ii) quebra da isonomia em relação às demais proponentes, que já apresentaram propostas tecnicamente completas desde a origem; e (iii) risco de conluio ou de vantagem indevida, na medida em que a proponente poderia ajustar seu preço e escopo com base no conhecimento prévio das propostas concorrentes.

V. DO RISCO EM CASO DE CONTRATAÇÃO INCOMPLETA E DA VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA

A eventual contratação da proposta da SPLICE, tal como apresentada, exporia a Agência Inova ao risco concreto de inexecução parcial do objeto, uma vez que itens de escopo obrigatório como a integração dos sistemas de geração fotovoltaica e o monitoramento de sistemas adicionais não foram sequer precificados ou tecnicamente descritos pela proponente. A ausência de definição de prazo de execução, de matriz de responsabilidades e de critérios objetivos de aceitação



(indicadores de disponibilidade, acurácia e testes de FAT/UAT) inviabiliza, ainda, o exercício regular da fiscalização contratual e a aplicação de eventuais sanções por inadimplemento.

Registra-se que a vantajosidade da contratação não se mede exclusivamente pelo menor preço nominal, mas pela relação entre o preço ofertado e a integralidade do objeto a ser entregue. Uma proposta de menor valor que não contempla a totalidade do escopo necessário não é, para os fins legais, mais vantajosa. Esse fundamento soma-se, e não substitui, os fundamentos técnico-jurídicos já expostos nas Seções II a IV, reforçando a conclusão de que a proposta da SPLICE, a despeito do menor preço nominal ofertado, não se qualifica como a alternativa mais vantajosa para a Agência Inova, tampouco como aquela que melhor resguarda a regularidade do processo perante o agente financiador.

VI. DA CONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA DA YOKOGAWA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL

Em observância ao dever de motivação e à necessidade de assegurar tratamento isonômico entre as proponentes, promoveu-se a análise técnica comparativa entre a proposta apresentada pela empresa YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA. e as exigências mínimas e obrigatórias fixadas no Termo de Referência (Anexo I) e no edital da Seleção nº 003/2026, com o objetivo de verificar sua aptidão técnica para prosseguimento no certame.

O quadro a seguir sintetiza, item a item, o atendimento pela proposta da YOKOGAWA às mesmas exigências do Termo de Referência cujo desatendimento, pela proposta da SPLICE, fundamentou a desclassificação tratada nas Seções III a V deste despacho:

Item do TR/Edital	Atendimento pela Proposta da YOKOGAWA	Situação
Item "a" — Integração Energética	Integração dos 60 (sessenta) sensores de energia e 60 (sessenta) painéis elétricos existentes, além de 21 (vinte e uma) luminárias inteligentes monitoradas, com implementação da camada de aquisição, tratamento, contextualização e armazenamento dos dados energéticos.	Atendido

Item "c" — Geração Fotovoltaica	Integração dos 2 (dois) sistemas de geração fotovoltaica existentes, com disponibilização de indicadores de geração, eficiência e desempenho, e de dashboards e relatórios específicos.	Atendido
Item "g" — Sistemas adicionais	Monitoramento de extintores de incêndio e de filtros de água, com geração de alertas de datas de expiração de carga e de filtro, respectivamente.	Atendido
Item "h" — Intervalo de aquisição de dados	Especifica os intervalos de coleta por tipo de ativo: por hora (iluminação e controle de acesso) e diariamente (energia, geração solar e Wi-Fi).	Atendido
Modelo de Execução do Contrato	Apresenta cronograma de entregáveis com critérios de aceitação (Documento de Design, Finalização da Arquitetura, UAT e Início da Operação/Go-live) e prazo de execução de 90 (noventa) dias após a confirmação do pedido.	Atendido
Responsabilidades / Fiscalização	Apresenta Matriz RACI detalhada, com atribuição expressa de responsabilidades entre a YOKOGAWA (unidades ODC/EDX e YSA) e a Agência Inova para cada atividade do projeto.	Atendido
CrITÉRIOS de Medição / Parâmetros de Qualidade	Define indicadores objetivos de disponibilidade ($\geq 99,5\%$), acurácia dos dados ($\geq 99\%$) e critérios de FAT/UAT ($\geq 95\%$ das funcionalidades principais validadas no FAT; 100% dos casos de teste do UAT executados, com 0 defeitos críticos e $\leq 2\%$ de defeitos menores).	Atendido
Garantia da Solução Contratada	Especifica prazo de garantia de 18 (dezoito) meses para as licenças de software (ou 12 meses após a energização, prevalecendo o que ocorrer primeiro) e de 12 (doze) meses para os hardwares fornecidos, contados da assinatura do Termo de Entrega Final.	Atendido

Some-se a isso o fato de a proposta apresentar plano de treinamento detalhado, com tópicos programáticos específicos (operação da plataforma, monitoramento dos ativos e sistemas integrados, utilização de dashboards, relatórios, indicadores e alarmes, gerenciamento de usuários e perfis de acesso, e procedimentos de configuração, operação e suporte), material didático em formato digital, lista de presença e relatório de conclusão; de comprovar mecanismos de segurança da informação por meio de testes e certificações monitoramento e varredura diária pela Yokogawa Infrastructure Security, teste de penetração executado por terceiro certificado com base nos padrões CVSS e teste de vulnerabilidade conforme o padrão OWASP Top 10:2021; e de delimitar com precisão o escopo de obrigações recíprocas entre Contratada e Contratante, mediante seções específicas de "Escopo do Trabalho", "Escopo da Agência Inova" e rol expresso de itens fora de escopo, todos elementos exigidos pelo Termo de Referência como conteúdo mínimo da proposta técnica e do modelo de execução contratual.



Diante do exposto, verifica-se que a proposta técnica apresentada pela empresa YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA. atende, em sua integralidade, às especificações técnicas mínimas e obrigatórias fixadas no Termo de Referência (Anexo I) e no edital da Seleção nº 003/2026, não tendo sido identificada, na análise realizada, qualquer não conformidade de conteúdo técnico obrigatório, circunstância que a qualifica como proposta tecnicamente apta a prosseguir no certame.

VII. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da motivação e da busca pela proposta mais vantajosa, concluo que a proposta apresentada pela empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. não atende, em sua integralidade, às especificações técnicas pormenorizadas do Termo de Referência (Anexo I) da Seleção nº 003/2026, apresentando vícios de conteúdo técnico de natureza insanável, nos termos e pelas razões acima demonstradas.

Por todo o exposto, **DECLASSIFICO** a proposta apresentada pela empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. no âmbito da Seleção nº 003/2026, com fundamento no descumprimento das especificações técnicas pormenorizadas no edital e em seus anexos, determinando o **prosseguimento do certame** com a análise e o eventual julgamento da proposta remanescente tecnicamente conforme, sem prejuízo do registro, nos autos do processo, de todas as não conformidades ora apontadas, em atendimento ao dever de motivação e de instrução processual que rege os atos administrativos praticados no âmbito de processos de contratação pública.

Considerando a desclassificação da SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e todos os pontos técnicos e jurídicos já apresentados nesta decisão, e tendo em vista a plena conformidade técnica da proposta remanescente com o Termo de Referência e o edital, demonstrada na Seção VI deste despacho, **CLASSIFICO** a proposta apresentada pela empresa YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA., determinando o regular prosseguimento da Seleção nº 003/2026 com



os atos subsequentes previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da verificação, pela Comissão de Contratação, do atendimento às demais condições de habilitação e contratação exigidas no edital e em seus anexos.

VIII. DOS RECURSOS E DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso contra a presente decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis e na forma estabelecida no instrumento convocatório da Seleção nº 003/2026, cujas razões deverão ser protocoladas junto à Agência Inova.

Dê-se ciência, outrossim, à empresa YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA quanto à classificação de sua proposta e ao regular prosseguimento do certame, nos termos desta decisão. Notifica-se à empresa YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA que a mesma será convocada para assinatura do contrato após decorrer o prazo de interposição de recurso.

A íntegra da Justificativa Técnico-Jurídica que fundamenta esta decisão, com a descrição completa de todas as não conformidades apuradas, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo administrativo da Seleção nº 003/2026.

Sorocaba, 04 de setembro de 2026

Assinado por:

André Luiz Gonçalves Santos

2238031205B448C...

André Luiz Gonçalves Santos

Agência Inova

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 86773640-5EE6-81DC-82C7-2195A43FC966

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Despacho_Desclassificacao_SPLICE_v4.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Juliana Mustafá

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Itavuvu, 11777, Distrito Industrial Norte

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sorocaba, SP 18076-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juliana.mustafa@agenciainova.org.br

Endereço IP: 187.19.14.54

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Mustafá

Local: DocuSign

04/09/2026 09:20:39

juliana.mustafa@agenciainova.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

André Luiz Gonçalves Santos

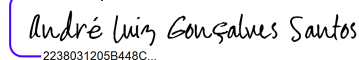
andre.santos@agenciainova.org.br

Diretor Executivo

Agência Inova

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



2238031205B448C...

Enviado: 04/09/2026 09:21:33

Visualizado: 04/09/2026 09:35:06

Assinado: 04/09/2026 09:38:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.129.154.196

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/03/2026 17:46:59

ID: d3bfc002-0930-471e-8f8a-c888c2c4fe4a

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

04/09/2026 09:21:33

Entrega certificada

Segurança verificada

04/09/2026 09:35:06

Assinatura concluída

Segurança verificada

04/09/2026 09:38:48

Concluído

Segurança verificada

04/09/2026 09:38:48

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alyne.cardoso@agenciainova.org.br

To advise Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alyne.cardoso@agenciainova.org.br and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alyne.cardoso@agenciainova.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alyne.cardoso@agenciainova.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira during the course of your relationship with Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira.